



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem de inscritos em programas habitacionais, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município, a divulgação das listagens dos munícipes inscritos e sorteados para o processo de seleção dos programas habitacionais, bem como a listagem daquelas que não forem contemplados e irão compor os cadastros de reserva.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo será processada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Teresina.

§ 2º Será assegurado o sigilo de dados pessoais dos munícipes inscritos e selecionados, em atendimento à legislação vigente.

Art. 2º A divulgação deverá conter a data e o número de inscrição, a posição do munícipe na lista, observando a legislação quanto aos grupos prioritários, com a divulgação da relação dos cidadãos já atendidos, a data de atendimento e a indicação do programa específico, bem como os critérios para cadastramento e atendimento, observado o disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Será divulgada, trimestralmente, a atualização dos dados, constando a quantidade de inscritos e atendidos no trimestre, levando em consideração as demandas advindas do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Rede Municipal de Assistência Social, com alto índice de vulnerabilidade, que se enquadrem nos critérios do programa, assim como a listagem atualizada dos inscritos que se enquadraram no cadastro de reserva.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 14 de setembro de 2021.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver^a. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário